

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

RECIBO DE EDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNJP _____, com endereço para correspondência à _____, na cidade de _____/____, telefone _____, e-mail _____,

RECEBEU o edital de tomada de preço nº 002/2020, via download, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA , PARA REFORMA DE UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS ‘SOLAR DAS MAGNOLIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA ‘NOS TERMOS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAUDE E O CONDERG HOSPITAL REGIONAL SE DIVINOLANDIA – CONVENIO 1594/2019 SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2020.

Assinatura: _____

OBS: Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo e-mail: licitacaoconderg@gmail.com.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 229/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, PARA REFORMA DE UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS ‘SOLAR DAS MAGNOLIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA ‘NOS TERMOS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAUDE E O CONDERG HOSPITAL REGIONAL SE DIVINOLANDIA – CONVENIO 1594/2019 SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO:24/04/2020

CADASTRAMENTO: ATÉ 15:00 HORAS DO DIA 23/04/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA COMERCIAL - ENCERAMENTO: ATE AS 09:00 HS DO DIA 24/04/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: AS 09:10 DO DIA 24/04/2020

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS,626. CENTRO, DIVINOLANDIA, SP.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna pública que foi aberta a Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto compreende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA , PARA REFORMA DE UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS ‘SOLAR DAS MAGNOLIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA ‘NOS TERMOS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAUDE E O CONDERG HOSPITAL REGIONAL SE DIVINOLANDIA – CONVENIO 1594/2019 SOB-REGIME

DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente alterada, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Para o recebimento dos envelopes Nº 01 - Documentação e Nº 02 - Proposta, fica determinado o dia **24 de abril de 2020** na Sala de licitações, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **09:00** do dia **24 de abril de 2020**, seguindo-se a abertura do envelope n.º 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

I. OBJETO:

1. Pretende a Administração a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia elétrica , para reforma de unidade de cuidados prolongados ‘Solar das Magnólias do Hospital Regional de Divinolândia**, nos termos do convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Conderg Hospital Regional de Divinolândia – **CONVENIO 1594/2019**, sob regime de execução indireta de empreitada por preço global com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária presente .
2. O objeto será executado no Hospital Regional de Divinolândia, na unidade de cuidados prolongados **‘Solar das Magnólias do Hospital Regional**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. Poderão participar da presente Tomada de Preços os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para Comissão Permanente de Licitações, **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, qual seja, **até as 15:00 do dia 23/04/2020** com toda documentação, onde será emitida uma Certidão Cadastral exclusiva para participação neste certame licitatório, observando para tanto às exigências dispostas e impostas no artigo 27, inciso I a IV, e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93.
2. Para cadastramento as Empresas deverão apresentar toda documentação constante na seção da habilitação do capítulo II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não será permitida a participação de empresas:
 - I- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
 - II- Estrangeira que não funcione no País;
 - III- Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer de suas esferas, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - IV- Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - V- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento;
 - VI- Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2. A vedação acima estampada abarca também as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, bem como todos os demais casos previstos em lei.

3. A observância das vedações agora elencadas é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

1. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo cada um deles os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2020

Processo nº 229/2020

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Tomada de Preços nº 002/2020

Processo nº 229/2020

V. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, ou ainda xerocópia acompanhada do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pela Responsável pelo Procedimento Licitatório (esta última poderá se dar quando da Sessão Pública, ou previamente, junto ao Departamento de Licitações), os documentos de apresentação obrigatória são:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato (quando apresentados no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual (quando apresentado no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação).
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício (quando apresentados no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação).

3. REGULARIDADE FISCAL:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio sede da licitante;

- IV- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. ° 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I-** Comprovação de capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela

entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes

- II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II, da lei 8.666/93, que poderá ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- III- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- IV- Declaração expressa do participante de que tem pleno conhecimento das condições gerais e peculiares dos locais onde serão executadas as obras, dos problemas relativos à obtenção de mão-de-obra, do projeto e da natureza dos materiais a serem empregados.
- V- Atestado de visita técnica ao local da obra, emitido pela Licitadora.
 - a. A visita TÉCNICA deverá ser realizada nos dias **22 e 23 de abril de 2020 das 08:00h as 12:00 horas**, necessariamente pelo responsável técnico da empresa proponente, que neste ato será acompanhado pelo Encarregado de Obras

responsável da Licitadora, ao qual competirá atestar a competente visita.

- b. As visitas deverão ser agendadas, junto ao Setor de Compras do CONDERG, Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo ou ainda por meio do telefone (19) 3663-8000 ramal 8070 ou e-mail: licitacaoconderg@gmail.com.

VI- A proponente que se sagrar vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP), conforme previsto na súmula 49 do Tribunal de Contas de São Paulo.

6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- I- Certificado de registro Cadastral emitido pelo CONDERG.
- II- Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o que dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição, ANEXO III.
- III- Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, ANEXO II.

- IV- Declaração expressa de aceitação e atendimento a todas as condições do presente edital, ANEXO IV.
- V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar nº 123/2006, ANEXO VI.
- VI- A não apresentação de qualquer documento acima acarretará na inabilitação/desclassificação automática da empresa, sendo o envelope de nº 02 (Proposta) da mesma, intacto, mantido acoplado aos autos do procedimento em tela.
- VII- Cabe aqui a ressalva quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que conforme previsão estampada na Lei Complementar nº 123/2006, possuem privilégio em relação à comprovação da regularidade fiscal, nos seguintes termos:
1. Quando da apresentação dos documentos pertinentes à regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 2. A documentação pertinente à regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo contendo restrições.

3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste instrumento, equivalendo esta falta à inexecução total do pactuado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou sendo mais conveniente/oportuno, revogar a licitação.

Observações:

1. Os documentos exigidos neste capítulo deverão ser apresentados necessariamente na ordem disposta nas linhas acima.
2. No caso de apresentação de xerocópia acompanhada do original para conferência dos mesmos quando da Sessão Pública, conforme permite o subitem 5.1 deste capítulo, os documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de nº 01, mas fora dele.
3. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se a análise dos mesmos.
4. Não será aceita solicitação de substituição da documentação exigida no presente edital e seus anexos.
5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta);
6. Caso não ocorra a hipótese prevista no item anterior, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

7. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08h30min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
8. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VI. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

1. O envelope nº 02 – PROPOSTA deverá conter o seguinte:

I- Proposta digitada em única via, em papel timbrado da proponente, redigida no vernáculo nacional, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, rubricada em todas as folhas e assinada em seu final pelo representante legal da proponente ou procurador com poderes bastantes (observar **ANEXO V**), devendo ela conter:

1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, telefone e e-mail da proponente.
2. Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório.
3. Preço parcial e total do serviço/obra cotado (a), observando-se o termo de referência acoplado a este como **ANEXO X**, incluindo no mesmo os materiais, mão-de-obra, equipamentos utilizados, tributos incidentes, enfim

todas as despesas diretas e indiretas empregadas com a execução da obra licitada, bem como o lucro.

4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.
5. Dados do responsável pela assinatura de eventual contrato.
6. Local, data, assinatura e identificação do signatário (responsável pela empresa).

II- Não será aceita proposta apresentada por via fax, nem mesmo as propostas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado no último dia de prazo.

2. **A proponente deverá ainda discriminar o preço proposto em planilhas, observando estritamente a planilha elaborada pelo CONDERG, a qual será considerada para fins de medição e pagamento.**
3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que conhece o edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente edital.
4. Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, além do efetivamente executado. Eventuais serviços não contemplados na planilha que eventualmente se fizerem necessários terão

seus preços pactuados entre as partes de acordo com dispositivo previsto na legislação que rege o presente certame licitatório.

5. **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem qualquer exceção, incluindo fornecimento de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração do CONDERG à empresa licitante contratada, pela efetiva execução dos serviços.**
6. O preço proposto será fixo e irreajustável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

VII. **ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

1. A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.
2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
3. Às **09:00 horas, do dia 24/04/2020**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, proceder-se-á a abertura do **Envelope nº 01 – Documentação**, para exame de suas folhas, as quais serão rubricadas por todos os presentes, em especial, pelos representantes dos licitantes, e pelos membros da Comissão de Licitações.
4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da documentação, a decisão será divulgada pela Comissão de Licitações, e será marcada nova

data para abertura dos envelopes de propostas, que serão divulgadas através do Diário Oficial do Estado. Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão de abertura dos envelopes de Documentação, se renunciado o prazo recursal, os envelopes contendo as propostas serão abertos nesta mesma data.

5. Os licitantes que não atenderem convenientemente às exigências previstas no edital serão considerados inabilitados para esta licitação, sendo-lhes devolvidos inviolados os envelopes contendo as respectivas Propostas (Envelope nº. 02), após transcorridos os prazos recursais.
6. Somente serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as propostas de preços dos proponentes cuja documentação tenha sido aceita.
7. O critério adotado para essa licitação é o de Menor Preço Global, conforme dispõe o artigo 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo 1º, Inciso I.
8. O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta)** dias.
9. Na fase de abertura dos envelopes pela Comissão será lavrada ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, na qual constará o curso da licitação e prazo para Comissão proceder ao julgamento e emitir parecer, com posterior adjudicação e homologação, pela Superintendente da instituição.
10. As decisões proferidas pela Comissão de Licitações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, e delas caberão recursos, os quais poderão ser interpostos nos prazos de Lei (artigo 109 da Lei nº. 8.666/93).

11. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
12. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário a apresentação de instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de eventuais recursos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - I- A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.
14. Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
15. Serão desclassificadas as Propostas que:
 - I- Não atenderem as exigências ou não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
 - II- Contiverem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis ao praticado no mercado ou contiverem valores acima do estimado pela Administração, constante em planilha de preços:

- III- Considera-se preços excessivos as propostas que apresentarem valor superior a **R\$ 300.000,00**
- IV- Considera-se preço inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.
- V- O Licitante que apresentar proposta cujo valor seja considerado inexequível, poderá ser notificado através do Diário Oficial do Estado, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprove sua viabilidade, nos termos do artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, apresentando os seguintes documentos:
- Planilha quantitativa de serviços com preços;
 - Composição de preços;
 - Curva ABC de Insumos;
 - Carta de fornecedores, ratificando os preços dos insumos;
 - Taxas de Encargos Sociais.
16. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- I- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- II- No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço.
3. Na ocorrência do previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, que deverá ser entregue digitada ou datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

17. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes de imediato após o encerramento dos trabalhos ou através de publicidade no Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade e no site da administração: www.conderg.org.br.

VIII. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

1. No cômputo dos prazos deste certame, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á o do término.

2. Os prazos nunca se iniciam ou interrompem-se nos domingos e feriados, bem como naqueles em que a administração licitadora não funcionar.
3. Fica designado como local para assinatura do Contrato o Setor de Licitação do CONDERG-Hospital Regional de Divinolândia.
4. A adjudicatária deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias a contar da intimação para tal ato, devendo estar apta a iniciar a execução do pactuado neste tempo.
 - I- O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - II- Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações, poderá a Administração quando a convocada não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como não apresentar a documentação bastante, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

IX. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA quando da execução da obra contratada deverá observar estritamente as especificações e condições emanadas pela documentação (projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma), bem como as cláusulas contratuais (ANEXO I – Minuta do Contrato), sob pena da obra não ser aceita.

2. A Contratada começará os trabalhos, após a celebração do contrato, devendo os serviços serem **OBRIGATÓRIO** e efetivamente iniciados em prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, que será fornecida pelo Setor de Compras.**
3. A Contratada se obriga a executar as obras no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
 - I- Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo, baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou na prestação de assistência do Conderg na fiscalização das obras, ficando assegurado ao Conderg, o direito de rejeitar os pedidos apresentados.
 - II- Poderá ocorrer a prorrogação do contrato, caso motivos de força maior ocorram, devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela contratante.
4. A contratada não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Para o item Condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

- I- O pagamento será efetuado conforme cronograma físico estabelecido pelo Conderg, conforme a entrega dos serviços realizados, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, depois de conferida e devidamente carimbada pelo órgão fiscalizador responsável.
- II- Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no Contrato, a contratada emitirá as correspondentes Faturas/Notas Fiscais, nas quais deverão constar o número e o objeto desta licitação, juntamente com os documentos conforme segue:
1. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 3. Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Conderg **reterá** o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes.
2. As medições serão efetuadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato e início dos serviços, computando-se as quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, multiplicados pelos valores unitários cotados.
3. Os pagamentos serão feitos somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente.

4. O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

XI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As despesas com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 HOSPITAL REGIONAL

U.O: 02.08 INVESTIMENTOS

U.E.: 02.08.01 INVESTIMENTOS

FUNC. PROG. 10.302.0002.2006 -MANUTENÇÃO SETOR DE INVESTIMENTOS

TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO R\$ 300.000,00

XII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso A superintendente do CONDERG por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados. O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NO HORÁRIO DE 08H30MIN AS 11H00MIN E DAS

13H00MIN ÀS 16H00MIN, observado os prazos previstos na Lei nº 8.666/1993.

2. Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.
3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
 - I- Serem dirigidos a Exma. Superintendente, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
 - II- Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
4. Não serão conhecidas as impugnações e recursos por fax, e-mail, protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou outro meio diverso do constante no subitem 1.
5. Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei nº. 8.666/93.

XIII. DAS SANÇÕES

1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos e condições deste Edital poderá sujeitar o licitante as penalidades e multas, incidentes sobre o valor da proposta apresentada/contratada, na forma seguinte:
 - I- Perda do direito da prestação;
 - II- Declaração de inidoneidade;

- III- Multa de até 10% sobre o valor da proposta de preços, no caso de inexecução total do pactuado, ou execução em desacordo ao combinado.
2. Quanto ao atraso injustificado para assinatura do contrato:
- I- Atraso até o 5º (quinto) dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
 - II- A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da proposta, podendo caracterizar a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
3. A licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar ou contratar com as Entidades da Administração Direta e Indireta, até o prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na lei n.º 8666/93.
4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato caracteriza descumprimento integral da obrigação.
5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- I- As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONDERG, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,
6. A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

XIV. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A rescisão contratual poderá ser:
 - I- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
 - II- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo supracitado, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - III- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
2. A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

1. Dos valores devidos à licitante vencedora serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.
2. A inabilitação da proponente em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, e assinar atas os representantes das Licitantes presentes à Sessão, os membros da Comissão Julgadora de Licitações e a Responsável pelo Procedimento

Licitatório.

4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos solicitados.
5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação concorrentes retardatárias.
6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
8. O CONDERG reserva-se do direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham as licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem, vedado o enriquecimento ilícito.
9. O Contrato Administrativo decorrente desta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vincular-se-á ao presente Edital e seus Anexos independentemente de transcrição.
10. O edital na íntegra, bem como seus anexos, poderá ser consultado/extraído, junto ao Departamento de Licitações da Licitadora, bem como no sítio eletrônico www.conderg.org.br.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos a que se refere o

convênio citado no item 1.1 conforme segue:

- Anexo I - Minuta de Contrato;
 - Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento legal;
 - Anexo III – declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
 - Anexo IV - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo V - modelo de proposta;
 - Anexo VI – declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Anexo VII – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;
 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;
 - Anexo VIX - Cronograma Físico Financeiro;
 - Anexo X – Planilha orçamentária;
 - Anexo XI – Projeto Arquitetônico.
2. As eventuais dúvidas sobre o Memorial Descritivo, Projeto e Planilha, serão esclarecidas pelo Setor de Compras, sito a Rua Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, nesta cidade.
 3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data consignada para abertura dos envelopes documentação, diretamente à Comissão de Licitações, que as prestará também por escrito, e remeterá cópia aos interessados que tiverem adquirido o Edital.

4. Naquilo que o presente Edital não for suficiente, prevalecerá o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que regerá a presente licitação.
5. Para dirimir as questões, eventualmente suscitadas, não resolvidas administrativamente, fica designado o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

Divinolândia, 10 de março 2020

Cristiane de Paiva Trevisan
Gerente Administrativa do Conderg

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXX**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG – E A EMPRESA -----OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA , PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (REFORMA PARTE ELETRICA DO SOLAR DAS MAGNOLIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA) NOS TERMOS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAUDE E O CONDERG HOSPITAL REGIONAL SE DIVINOLANDIA – CONVENIO 1594/2019 SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Aos ----dias do mês de---- do ano de----- , na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CNPJ: 52.356.268/0002-45, neste ato representado pela Senhora Cristiane de Paiva Trevisan , Gerente Administrativa , RG nº, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na rua -----, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº-----, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por-----, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo da Tomada de Preço nº. **XXXX**, Processo Administrativo nº. **XXXX**, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas vigentes, aplicáveis ao objeto da presente contratação, têm entre si, justo e contratado, o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA , PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (REFORMA PARTE ELETRICA DO SOLAR DAS MAGNOLIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA) NOS TERMOS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAUDE E O CONDERG HOSPITAL REGIONAL SE DIVINOLANDIA – CONVENIO 1594/2019 SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

1.1., conforme consta nos Anexos do Edital, e as condições do respectivo certame licitatório.

2. DO PREÇO:

2.1. Para execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$..... (.....).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1.** Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo os seguintes critérios:
- 3.1.1.** As medições deverão ser efetuadas, computando-se as quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, multiplicados pelos valores unitários cotados.
- 3.1.2.** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao Departamento Técnico da **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, as quais deverão estar acompanhadas de fotos identificadas e correlacionadas, junto com os documentos exigidos no Edital. Sendo aprovadas as mesmas deverão ser protocoladas juntamente com a respectiva Nota Fiscal (com valores expressos em moeda corrente nacional).
- 3.1.3.** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Conderg, mediante a liberação dos recursos pelo Órgão Conveniado, à vista das medições apresentadas e atestadas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de cada medição.
- 3.1.3.1.** O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da conta corrente da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como recibo.
- 3.1.3.2.** Os pagamentos somente serão consumados, após o recebimento do numerário pela **CONTRATANTE**, os quais serão solicitados, com base nas medições de serviços realizados (aferição), observado o limite consignado no empenho do Convênio firmado.
- 3.1.4.** Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido.
- 3.2.** No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização da **CONTRATANTE** de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela **CONTRATADA**, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado da Nota Fiscal.
- 3.2.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a **CONTRATADA** corrija o defeito.
- 3.2.2.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação de novas medições e respectivos documentos, após a liberação pelo Departamento Técnico.

4. DOS PRAZOS:

4.1. O prazo do presente contrato será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE.

4.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou prestação de assistência à CONTRATANTE na fiscalização das obras, ficando à esta assegurado o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da CONTRATANTE, através do Setor de Convênios e Contratos, e que poderá complementá-la por contratação de empresa Especializada, com o poder de receber ou rejeitar as obras realizadas. Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, de danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da CONTRATADA, de seus operários ou preposto.

5.2. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas cabíveis e relativas à segurança e prevenção de danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas dos acidentes que se verifiquem eventualmente.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer funcionários ou serviços que não estiverem a contento da fiscalização da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- a) Remover do canteiro de obras todo material imprestável ou inaceitável, a juízo da fiscalização da CONTRATANTE;
- b) Refazer, por conta própria, parte de obras executadas em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização, bem como, as que apresentarem vícios e/ou defeitos de execução, refazendo-as dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Providenciar e manter atualizado o Diário de Ocorrências, que permanecerá nos locais das obras, disponíveis para os devidos lançamentos onde:

- c.1.A CONTRATADA obrigatoriamente registrará os problemas construtivos e as soluções adotadas, especificando as datas de início e conclusão das etapas e serviços, caracterizados de acordo com o cronograma;
- c.2.A fiscalização da CONTRATANTE se obriga a registrar as atividades da CONTRATADA, avaliando o andamento da execução da obra, qualidade de execução, recursos, ritmo, problemas construtivos e todas as recomendações e determinações;
- d) A fiscalização deverá anexar no competente processo de pagamento a cópia do Diário de Ocorrências da obra;
- e) A CONTRATADA deverá colocar placa da obra no local do objeto. O modelo de placa será fornecido pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos;
- g) A CONTRATADA oferecerá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Se a CONTRATADA não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, sofrerá multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até no máximo de 10 (dez) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificado e aceito por esta.

6.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra, sujeitar-se-á a CONTRATADA às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

6.2.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do projeto executivo;

6.2.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

6.2.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a CONTRATADA for notificada pela fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

6.2.4. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

6.3.O valor base para a incidência das multas será sempre o valor global do contrato, reajustado este, se cabível.

6.4.As multas referidas no item “6.2” serão descontadas da garantia ofertada, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

6.5.Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6.Se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

6.7.As penalidades mencionadas nas alíneas “a” e “b” do item “6.5” são alternativas, devendo a CONTRATANTE optar a seu critério, por uma delas.

6.7.1. Da aplicação das multas previstas neste instrumento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 109, I, f da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8.As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no item “6.6”.

6.9.A aplicação de sanções será precedida de forma que se garanta a ampla defesa da CONTRATADA.

6.10. O contrato poderá ser rescindido automaticamente e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial se a

CONTRATADA se enquadrar em uma das hipóteses prevista no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 6.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** Além das multas que serão aplicadas à CONTRATADA inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

7.1.A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 8.1.** O objeto da presente licitação será recebido nos termos previstos no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- 8.2.** Do recebimento provisório:
 - 8.2.1.** Quando as obras estiverem inteiramente concluídas de perfeito acordo com os projetos e especificações, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será impresso em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 8.3.** Do recebimento definitivo:
 - 8.3.1.** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da CONTRATANTE, referente a defeitos ou imperfeições, que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a CONTRATADA tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referente à obra.
 - 8.3.2.** Este Termo será lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O recebimento das obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo nº 618 do Código Civil.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente contrato rege-se-á pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

11. DO FORO:

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Divinolândia, dede 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



1) Ass. _____

2) Ass. _____

Nome:
RG. n°.

Nome
RG. n°

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 001/2020, Processo Licitatório nº 229/2020 do CONDERG, por meio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não carrega impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Local e Data



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Assinatura do representante legal da empresa

- *Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer serviço.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 002/2020, Processo Licitatório nº 147/2020 do CONDERG, por meio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que deu pleno conhecimento e atendimento a todas as exigências do edital em destaque.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*

ANEXO V-

MODELO DE PROPOSTA (Modelo de proposta sugerido)

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____ **Inscr. Estadual n.º** _____
Endereço: _____
CEP: _____ **Cidade/Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____
Representante legal/ procurador: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (OBSERVAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), VALOR PARCIAL E TOTAL:

PRAZO DE REALIZAÇÃO

OBRA:



CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL
CONTRATO:**

Nome*:

Nacionalidade
de

Estado
Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado

empresa* Email

profissional*:

Dados Bancários:

Local e Data

Nome
assinatura

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ao



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº **XXXX** realizado pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

**** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente***



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO	Nº	(DE	ORIGEM):
-----------------	-----------	------------	-----------------

Objeto:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, aos _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e
cargo: _____

—

E-mail
institucional: _____



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

E-mail

peçoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e

cargo: _____

E-mail institucional

E-mail

peçoal: _____

Assinatura: _____



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia
* ENG^ª ELETRICA * ENG^ª SEG. DO TRABALHO
Projetos, Laudos e Reparos
CREA -SP: 2173581

Assunto:	REFORMA DA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS 'SOLAR DAS MAGNÓLIAS'
Proprietário:	CONDERG – HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.
Local:	AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS, 626, CENTRO.
Cidade:	DIVINOLÂNDIA - SP.

MEMORIAL DESCRITIVO



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia
* *ENG^o ELETRICA* * *ENG^o SEG. DO TRABALHO*
Projetos, Laudos e Reparos
CREA -SP: 2173581

Sumário

I	- PRELIMINAR	3
	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3
	ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO	4
	RESPONSABILIDADES E GARANTIA	4
	DESPESAS	4
	ADMINISTRAÇÕES DA OBRA	4
	LIMPEZA E INSTALAÇÃO	4
	METODOLOGIA	5
II	- INSTALAÇÕES SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS 127/220V	5
III	- SERVIÇOS FINAIS	9
IV	- NORMAS GERAIS	10



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia

* ENG^o ELETRICA * ENG^o SEG. DO TRABALHO

Projetos, Laudos e Reparos

CREA -SP: 2173581

I – PRELIMINAR:

O presente memorial descritivo genérico tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para os serviços do Projeto de Sistemas Elétricos do Solar das Magnólias no CONDERG – hospital regional de Divinolândia.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo, e ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

A CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como andaimes, máquinas, etc., bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

No prazo de 48 horas, a CONTRATADA obriga-se a retirar do canteiro de serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reserviços. Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica bem feitos e de acabamento esmerado. É vedada a permanência de pessoas com moléstia infectocontagiosa nos alojamentos.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente analisar os antecedentes criminais dos funcionários que permanecerão da obra.

O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados. Fica estipulado que a CONTRATADA terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a FISCALIZAÇÃO da obra diariamente.

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade da obra.

Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

A CONTRATADA para início das intervenções deverá providenciar o devido registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, com suas respectivas ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas.

O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução das obras, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada à execução da obra.



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia

*ENG^oELETRICA *ENG^oSEG. DO TRABALHO

Projetos, Laudos e Reparos

CREA - SP: 2173581

ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO.

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio Do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.

É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

A FISCALIZAÇÃO é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material aplicado ou não na obra.

É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento de Notificação, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

RESPONSABILIDADES E GARANTIA.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual adequados, para proteção de pessoas circulantes no canteiro de obra e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotada pela NR- 18 e normas correlatas.

DESPESAS.

Todas as despesas referentes a serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da CONTRATADA executante da obra.

ADMINISTRAÇÕES DA OBRA.

A administração da obra será exercida por Engenheiro com capacidade comprovada, devidamente habilitada no CREA local, de forma permanente; além dos demais profissionais, os quais atuarão em suas áreas específicas nas fases em que forem solicitados.

LIMPEZA E INSTALAÇÃO.

Ficarão a cargo exclusivo da empresa CONTRATADA todas as providências correspondentes às instalações provisórias, conforme a NR - 18, do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA executará toda a infraestrutura necessária para a obra. |



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia

*ENG^o ELETRICA *ENG^o SEG. DO TRABALHO

Projetos, Laudos e Reparos

CREA -SP: 2173581

METODOLOGIA.

ABNT NBR 5410: 2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

ABNT NBR 5413: 1992 – Iluminação de Interiores;

II – INSTALAÇÕES SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS 127/220V.

- REDE DE DISTRIBUIÇÃO:

Conjunto de materiais elétricos, tais como: eletrodutos, fios, cabos e caixas de passagem, destinados a conduzir a energia elétrica do alimentador (padrão de energia) à entrada do quadro geral de distribuição e proteção, e deste aos quadros parciais de comando, distribuição e proteção.

Toda a rede de distribuição de energia elétrica deve ser obrigatoriamente executada utilizando-se eletrodutos, calhas ou perfilados contínuos sem perfuração e com ferramenta apropriada.

Os eletrodutos não podem ser embutidos em pilares, vigas, nem atravessar elementos vazados.

Na instalação dos eletrodutos deve ser utilizado o critério abaixo, prevalecendo à especificação indicada no projeto executivo de elétrica:

Para instalações embutidas em lajes, pisos e paredes: eletrodutos de PVC rígido;

Para instalações enterradas: eletrodutos de PVC rígido envelopados em concreto;

Para instalações aparentes: eletrodutos de PVC rígido e ou eletroduto de PVC flexível.

Nas instalações enterradas, o eventual cruzamento com instalações de gás, água, ar comprimido ou vapor deve-se dar a uma distância mínima de 0,20 m.

No caso de proximidade da tubulação elétrica com a tubulação de gás combustível, devem ser observadas as seguintes recomendações:

Se a tubulação for de “gás de rua” (menor densidade que o ar), a tubulação elétrica deve ser abaixo dela;

Se a tubulação for de “gás engarrafado” (maior densidade que o ar), a tubulação elétrica deve estar acima dela. Nas instalações dos fios e cabos alimentadores, devem ser evitadas emendas. Quando forem necessárias, somente podem ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados.

A derivação da alimentação do QG1 será realizada na antiga medição de energia da edificação.

- QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, COMANDO E PROTEÇÃO:

Conjunto de equipamentos eletromecânicos tais como: caixa, chaves, disjuntores, barramentos, fusíveis, etc., destinado à distribuição, comando e proteção da energia elétrica da edificação.

Os quadros de distribuição, comando e proteção devem obedecer rigorosamente aos diagramas assinalados no projeto executivo de elétrica e ter dimensões suficientes para conter os equipamentos projetados, bem como possibilitar futuros acréscimos previstos em projeto.

Os quadros de distribuição, comando e proteção devem possuir etiquetas de identificação para todas as suas chaves ou disjuntores.

A interligação da chave geral dos quadros com as chaves parciais e disjuntores só pode ser executada por meio de barramentos de cobre eletrolítico de dimensões apropriadas.



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia

* ENG^o ELETRICA * ENG^o SEG. DO TRABALHO

Projetos, Laudos e Reparos

CREA -SP: 2173581

A distância entre os barramentos de interligação não pode ser inferior a 1 cm.

Os barramentos de interligação devem ser pintados de acordo com o código de cores previsto pelas normas da ABNT, ou seja:

FASE R - branco;
FASE S - preto;
FASE T - vermelho;
NEUTRO - azul claro;
TERRA (PE) - verde.

Os quadros devem possuir barramentos de neutro e de aterramento independentes.

Os quadros devem estar com sua parte metálica devidamente aterrada, para evitar o risco de choques elétricos. Após sua instalação, devem ser testados os quadros de acordo com a NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, e verificadas suas condições de proteção contra choques elétricos, curto-circuito e sobrecargas.

- PONTOS DE UTILIZAÇÃO E COMANDO:

Conjunto de dispositivos elétricos destinado a energizar e interromper os aparelhos de iluminação ou equipamentos elétricos móveis, e ainda restabelecer a continuidade elétrica de um circuito ou parte dele.

A localização dos pontos de utilização e comando deve obedecer rigorosamente o projeto executivo de elétrica.

Os pontos de utilização e comando devem ser instalados de modo a garantir proteção contra riscos de curto-circuitos, sobrecargas e choques elétricos.

Após a execução, os pontos de utilização e comando devem ser testados conforme prescrição da NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

- PEÇAS E MATERIAIS:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD):

Será usado quadro de distribuição com disjuntores do tipo DIN, será de embutir, deverá conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra. Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro.

Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

DISJUNTORES:

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" (5 a 25 x in), tensão nominal máxima de 440 V, corrente máxima de interrupção de pelo menos 10 kA, corrente nominal de acordo com os quadros de carga.

Todos os circuitos serão protegidos com disjuntores termomagnéticos de corrente nominal maior que a nominal do circuito e menor que a máxima suportada pelos condutores.



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia

*ENG^o ELETRICA *ENG^o SEG. DO TRABALHO

Projetos, Laudos e Reparos

CREA - SP: 2173581

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO:

A proteção dos circuitos deverá ser realizada através de disjuntores termomagnéticos com dispositivo diferencial residual (DR), com corrente nominal conforme os quadros de carga, corrente diferencial residual máxima de 30 mA, monopolar, bipolar, tripolar e tetrapolar, conforme o caso.

Os equipamentos elétricos como chuveiros ou torneiras aquecidas, a serem instalados deverão ter sua resistência interna blindada para evitar fugas indesejáveis a terra o que ocasionaria a abertura do dispositivo DR.

SUPRESSORES DE SURTO DE BAIXA TENSÃO:

Para uma proteção adicional das instalações elétricas dentro da edificação contra surtos de tensão provenientes de descargas atmosféricas ou manobras elétricas executadas pela concessionária de energia deverão ser utilizados supressores de surto de baixa tensão para as fases e para o neutro.

Tipos não regenerativos (varistores), classe C, com capacidade para 40 kA de corrente nominal de descarga e 80 kA para a máxima corrente de descarga, capacidade de ruptura de 8 kA para curtos-circuitos, tempo de resposta menor que 25ns para uma frente de onda característica 8/20µs. A tensão de isolamento nominal deverá ser compatível com a tensão local. Deverão ser instalados nos centros de distribuição geral, ligados em paralelo com o cabo de alimentação geral do quadro e o barramento de terra.

ATERRAMENTO:

Todas as partes metálicas não energizadas, carcaça de motores, chuveiros elétricos deverão ser conectados ao aterramento.

Os condutores de aterramento, para conexão às hastes e interligação das partes metálicas não energizadas à referida malha, serão em cabo de cobre. Todas as ligações de condutores à malha de aterramento serão feitas através do conector apropriado ou solda exotérmica.

O aterramento será derivado do aterramento da entrada de energia.

A resistência de terra, não será superior a 10 Ohms.

A cada 12 meses deve ser medida a resistência ôhmica do aterramento.

Serão aterradas todas as tomadas, inclusive a da cozinha, e todos os equipamentos de maior carga como: condicionadores de ar, chuveiros elétricos, motores e computadores.

O fio neutro não poderá ser ligado ao fio terra.

ELETRODUTOS E ELETROCALHAS:

Os eletrodutos serão de PVC flexível quando embutidos e de PVC rígido quando enterrados, o comprimento e o diâmetro deverão seguir conforme o projeto.

Todas as derivações e terminações deverão ficar em caixas metálicas (expostos) ou alvenaria (embutido) com tampa fixada com parafusos do tipo imperdíveis.

As conexões dos eletrodutos com as caixas deverão ser feitas com roscas, buchas e arruelas e de tubos com luvas apropriadas.

Nas extremidades dos eletrodutos deverão ser utilizadas buchas e arruelas de arremate.



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia

* ENG^oELETRICA * ENG^oSEG. DO TRABALHO

Projetos, Laudos e Reparos

CREA - SP: 2173581

CAIXAS DE PASSAGEM:

As enterradas serão de alvenaria de tijolos maciços, com tampa de concreto. Serão revestidas internamente com cimento e areia, com fundo revestido com brita 01.

As caixas de passagem serão de PVC e metálica, conforme projeto, sendo compatíveis com os eletrodutos. Terão as seguintes dimensões e usos: caixas retangulares 50 x 100 mm (2 x 4") para tomadas e pontos de luz; caixas quadradas 120 x 120 mm, para auxiliares de enfição.

CONDUTORES:

Serão utilizados condutores de cobre com isolamento para 600/1000 V do tipo anti-chama sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), alimentação dos quadros de distribuição, em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição. A bitola e o comprimento dos condutores deverão ser seguidos de acordo com o projeto elétrico.

E para a distribuição dos circuitos terminais serão utilizados condutores de cobre com isolamento de 450/750 V do tipo anti-chama.

TOMADAS:

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas hexagonais de força do tipo universal 2P+T e 3P+T (10/16/20/32/63/125 A/250 V), especificadas em projeto.

Todas as tomadas deverão ser conforme as normas NBR e possuir certificação de produto.

INTERRUPTORES:

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250 v e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples, duplo, bipolar, triplo, paralelo e intermediário.

ILUMINAÇÃO:

Serão utilizadas luminárias de sobrepor (tipo calha) com lâmpadas led tubulares de diâmetro de 33 mm com 20 w de potência cada e luminária tipo spot de sobrepor para lâmpadas led compactas. Na área livre e piscina foram utilizadas refletores do tipo led de potência indicada em projeto.

As luminárias serão ligadas através de cabo unipolares (dimensões e comprimento conforme planta). Não deverão ter contato com qualquer tipo de superfície combustível.

Para calcular a quantidade necessária de luminárias em cada ambiente foram consideradas as seguintes refletâncias: teto 80%; paredes 50% e piso 30%.

- INSTALAÇÃO:

Para a passagem dos fios e cabos verificar a limpeza das caixas de passagem e eletrodutos. Todos os condutores deverão ser instalados em eletrodutos. Em nenhuma hipótese será admitida a instalação de condutores aparentes.

A instalação elétrica será executada de acordo com os projetos e normas da concessionária.

Todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia

*ENG^o ELETRICA *ENG^o SEG. DO TRABALHO

Projetos, Laudos e Reparos

CREA - SP: 2173581

respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos:

- AZUL CLARO PARA OS CONDUTORES DO NEUTRO;
- VERDE PARA OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA);
- VERMELHO PARA OS CONDUTORES DA FASE T;
- BRANCO PARA OS CONDUTORES DA FASE R;
- PRETO PARA OS CONDUTORES DA FASE S;
- AMARELO PARA OS CONDUTORES DE RETORNO.

No caso de cabos com bitola 6 mm² ou superior, poderão ser utilizados cabos com isolamento na cor preta marcados com fita isolante colorida em todos os pontos visíveis (quadros de distribuição, caixas de saída e de passagem).

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário.

Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações. As emendas deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita tipo auto fusão. As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem.

Emendas de condutores com bitola igual ou inferior a 4 mm² deverão ser executadas diretamente. Para bitola igual ou superior a 6 mm² deverão ser feitas com conectores de pressão montadas com ferramentas adequadas.

O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO.

Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores poderão ser fixados em madeira ou outro material combustível. Se necessário, o mesmo deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada, e posteriormente aplicados os componentes.

Para segurança da utilização das instalações, deverá ser executado teste de isolamento em todos os circuitos. As medidas devem estar acima de 0,25 mega ohms. Os testes devem ser executados entre condutores vivos tomados dois a dois e antes da conexão dos equipamentos de utilização.

Para as tubulações secas deverá ser passado arame galvanizado 16 como guia.

III – SERVIÇOS FINAIS.

- LIMPEZA FINAL DA OBRA.

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Manter limpeza permanente da obra.

A obra deverá ser entregue limpa em perfeito estado de conservação e limpeza. Deverão apresentar perfeito funcionamento, todas as instalações elétricas, etc.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno.



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia

*ENG^oELETRICA *ENG^oSEG. DO TRABALHO

Projetos, Laudos e Reparos

CREA -SP: 2173581

IV - NORMAS GERAIS

Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas da ABNT, com preferência destas últimas.

Todos os materiais a serem utilizados na construção serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA. Toda mão de obra a empregar será fornecida pela CONTRATADA, especializada sempre que necessário, sempre de primeira qualidade, objetivando acabamento esmerado dos serviços.

Proteção de materiais: Todos os materiais e trabalhos que assim o requerirem, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem prejuízo algum para a proprietária.

Proteção da obra: A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.

Sem necessidade de licença especial, fica autorizada a CONTRATADA a tomar as providências que julgar convenientes em casos de emergência, relacionados com a segurança do pessoal e da obra.

A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços e obras a serem executados, ficando a proprietária CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e materiais causados a terceiros decorrentes da execução das obras e serviços aqui discriminados e contratados. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho de acordo com a legislação em vigor. A CONTRATADA será responsável por si e suas subcontratadas, pelos pagamentos dos encargos sobre mão de obra, requerido pelas Leis Trabalhistas em vigor ou que durante o período de construção venham a vigorar.

A pedido do proprietário deverão ser apresentados comprovantes dos pagamentos efetuados.

Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela CONTRATANTE e acompanhadas pelo documento instituído para tanto (ordem e obra), inclusive contrato, devendo a CONTRATADA informar neste documento as eventuais mudanças do orçamento ou prazo de execução decorrentes dessas modificações.

Para a perfeita higiene e segurança do trabalho a obra deverá dispor de água potável para fornecimento aos empregados e possuir instalações sanitárias adequadas. As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas. Caberá ao empregador fornecer os seguintes elementos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados:

- Cinto de segurança nos locais de perigo e de queda;
- Capacete de segurança;
- Máscara para soldador, luvas, mangas, peneiras e avental de raspa de couro para solda elétrica e

Fone Comercial: +55 19 3681-5439 - Móvel: +55 19 9 9391-4227 - e-mail: cesar.minussi@gmail.com

Rua Carlos Botelho, N° 685, Centro - São José do Rio Pardo - SP

CNPJ: 29.570.708/0001-60

Inscrição Estadual: 646.079.087.113



CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de engenharia

*ENG^o ELETRICA *ENG^o SEG. DO TRABALHO

Projetos, Laudos e Reparos

CREA -SP: 2173581

- óculos de segurança para solda oxiacetilêmica;
 - Luvas de couro ou lama plastificada para manuseio de vergalhões chapas de aço e outros materiais abrasivos ou cortantes;
 - Luvas de borracha para trabalhos em circuito e equipamentos elétricos;
- Botas impermeáveis para trabalhos em concreto ou trabalhos em terreno encharcado.

Qualidade: Todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO quanto à qualidade.

Entrega da obra: Concluídos os serviços contratados, a FISCALIZAÇÃO solicitará da CONTRATADA o encaminhamento de correspondência ao Setor de Convênios e Contratos, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado do término dos serviços a CONTRATANTE, através do Departamento competente e juntamente com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, farão visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o "Termo de Vistoria" contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a proprietária através do departamento competente lavrará o "Termo de Recebimento", provisório e definitivo conforme estipulado em contrato pelos membros da CONTRATADA e proprietária CONTRATANTE.

Divinolândia, 25 de Maio de 2019.

CONDERG – HOSPITAL REGIONAL
PROPRIETÁRIO

CÉSAR MINUSSI BALDO
Engenheiro Eletricista
CREA: 5069189567



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



**CÉSAR MINUSSI BALDO -
serviços de engenharia**

** ENG^a ELETRICA * ENG^a SEG. DO
TRABALHO*

Projetos, Laudos e

Reparos CREA-

SP: 2173581

Fone Comercial: +55 19 3681-5439 - Móvel: +55 19 9 9391-

4227 - e-mail: cesar.minussi@gmail.com Rua

Carlos Botelho, Nº 685, Centro - São José do Rio

Pardo - SP

CNPJ: 29.570.708/0001-60

Inscrição Estadual: 646.079.087.113

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Obra: REFORMA DA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS "SOLAR DAS MAGNÓLIAS" Proprietário:
CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Local: AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS,
Nº 626, CENTRO, DIVINOLÂNDIA - SP

Base de Preço:

Nº	Font e	Códig o	Descrição dos Serviços	Unid. medida	Quantidad e	Preço Unitári o	Preço Total	Valor Total do Serviço
----	-----------	------------	------------------------	-----------------	----------------	-----------------------	----------------	------------------------------

0000 1	CPOS	69.20 .290	TOMADA BLINDADA PARA VHF/UHF, CATV E FM, FREQUÊNCIA 5 MHz A 1 GHz					
	API	0040	COMPLEMENTARES					
	API	0074	ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	SIN API	0003 8084	LUMINÁRIA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)					
0000 2	SINA PI	9760 0	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA LAMPADA LED 50 W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017					
	API	0040	COMPLEMENTARES					
	API	0074	ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	SIN API	0003 9391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W					
0000 3	SINA PI	9760 0	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA LAMPADA LED 30 W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017					
	API	0040	COMPLEMENTARES					
	API	0074	ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	SIN API	0003 9390	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W					



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

0000 4	CPOS	37.13 .66	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A,					
	API	0820 4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	API	0874 7	ANALISTA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE					
	API	4714 4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 63 A					
0000 5	CPOS	37.13 .66	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 70 A 125 A					
	API	0820 4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	API	0874 7	ANALISTA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE					
	API	4714 4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A					
0000 6	CPOS	37.24 .03	SUPPRESSOR DE SURTO MONOFASICO, IN > OU = 40 KA					
	API	0820 6	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	API	0874 7	ANALISTA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE					
	SIN API	0003 9467	DISPOSITIVO DRS, CLASSE II, J POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)					
0000 7	CPOS	37.17 .06	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	u				
	API	0820 4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	n.				
	API	0874 7	ANALISTA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE					
	SIN	0003	DISPOSITIVO DIF. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC					



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

API		9445					
0000 8	SINA PI	9758 5	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS LED TUBULARES DE 20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	u n.			
	API	0020 4	ENCARGOS COMPLEMENTARES				
	API	0074 7	ENCARGOS COMPLEMENTARES				
	SIN API	0001 2232	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)				
API	0003 9387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	u n.				
0000 9	CPOS	43.05 .020	VENTILADOR ABERTO SIMPLES COMERCIAL	u n.			
	API	0020 4	ENCARGOS COMPLEMENTARES				
	API	0074 7	ENCARGOS COMPLEMENTARES				
	orçam ento		DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC				



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



**CÉSAR MINUSSI BALDO - serviços de
engenharia**
** ENG^a ELETRICA * ENG^a SEG. DO
TRABALHO*
Projetos,



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	(R\$)													
1	PRELIMINARES													
2	INSTALAÇÕES SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS 127/220V													
3	(CABEAMENTO ESTRUTURADO)													
4	ACABAMENTOS													
Total da Obra														
Valor de Cada mes														

CÉSAR
MINUSSI
BALDO
CREA:
5069189567
ENGENHEIR
O

CONDERG -
HOSPITAL
REGIONAL
CNPJ:
52.356.268/0002
-45
PROPRIETÁRIO



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ELETRICIST

A



TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Obra: REFORMA DA UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS
"SOLAR DAS MAGNÓLIAS" Local: AVENIDA LEONOR MENDES
DE BARROS, Nº 626, CENTRO, DIVINOLÂNDIA - SP Base de
Preço: SINAPI-SP PREÇO 04/19, REFERENCIA 03/19.
Proprietário: CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

**TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS
INDIRETAS**

AC	Administração central	3,00%
S	Seguro	0,50%
R	Risco	0,97%
G	Garantia	0,30%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
L	Lucro	7,75%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN	2,00%
C.4	INSS	4,50%
TAXA DE BDI =		26,38%

$$\text{BDI} = ((1+\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G})(1+\text{DF})(1+\text{L})/(1-\text{I}))-1$$

CÉSAR MINUSSI

BALDO CREA:

5069189567

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE

DIVINOLÂNDIA CNPJ:

52.356.268/0002-45

PROPRIETÁRIO



CÉSAR MINUSSI BALDO -

serviços de engenharia

*** ENG^a ELETRICA * ENG^a SEG.**

DO TRABALHO

Projetos,

Laudos e

Reparos

CREA-SP:

2173581

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Fone Comercial: +55 19 3681-5439 -
Móvel: +55 19 9 9391-4227 - e-
mail: cesar.minussi@gmail.com
Rua Carlos Botelho, Nº 685,
Centro - São José do Rio Pardo -
SP

CNPJ: 29.570.708/0001-60 Inscrição Estadual:
646.079.087.113

**PLANILHA
ORÇAMENTARIA -
SOLAR DAS MAGNÓLIAS**

Obra: REFORMA DA UNIDADE DE QUADROS PROLONGADOS "SOLAR
Local: AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS, Nº 626, CENTRO,
DIVINOLÂNDIA - SP HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA Base de Preço:

26,38%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
			SERVIÇOS PRELIMINARES					18,45
1.1	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	unidade	341,00			
1.2	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m	4973,69			
1.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	unidade	219,00			
1.4	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	m	224,30			

1.5	912 22	SINA PI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES QUE 75 MM. AP 05/2015	m	90,5 0			
1.6	904 58	SINA PI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (36 X 48 CM). AP 05/2015	uni da de	10,0 0			
1.7	977	SINA PI	ENTRADA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	m ³	354			
1.8	979 15	SINA PI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, UNIDADE ACIMA DE 50 KM/H (UNIDADE 13 X KM). AP 01/2018	m ³ xk m	354 8,70			
2								
2.1								
2.1.1								
2.1.1	919 40	SINA PI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE PARA NECESSITO DE INSTALAÇÃO. AP 12/2013	uni da de	19,0 0			
2.2.1	37	SINA PI	PVC, INSTALADA EM LAJE, PARA NECESSITO DE INSTALAÇÃO. AP 12/2013	uni da de	0,00			
2.2								
2.2.1	24	SINA PI	CABO UNIFILAR 1,5 MM ²	m	4,20			
2.2.2	26	SINA PI	CABO UNIFILAR 2,5 MM ²	m	67,5			
2.2.3	28	SINA PI	CABO UNIFILAR 4 MM ²	m	40,9			
2.2.4	30	SINA PI	CABO UNIFILAR 6 MM ²	m	130			
2.2.5	39	SINA PI	CABO UNIFILAR 10 MM ²	m	380			
2.2.2								
2.2.2.1	30	SINA PI	CABO UNIFILAR 0,874 KV 10 MM ²	m	130			
2.2.2.2	32	SINA PI	CABO UNIFILAR 0,874 KV 10 MM ²	m	60			
2.2.2.3	34	SINA PI	CABO UNIFILAR 0,874 KV 25 MM ²	m	50			
2.2.2.4	36	SINA PI	CABO UNIFILAR 0,874 KV 35 MM ²	m	57,9			
2.2.2.5	38	SINA PI	CABO UNIFILAR 0,874 KV 50 MM ²	m	50			
2.2.2.6	30	SINA PI	CABO UNIFILAR 0,874 KV 70 MM ²	m	270			
2.2.2.7	34	SINA PI	CABO UNIFILAR 0,874 KV 120 MM ²	m	500			
2.3								
2.3.1								
2.3.1	919 55	SINA PI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP 12/2015	uni da de	18,0 0			
2.3.2	919 61	SINA PI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP 12/2015	uni da de	3,00 0			

			INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	de			
2.3.3	91957	SINA PI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	uni da de	2,00		
2.3.4	91953	SINA PI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	uni da de	86,00		
2.3.5	91959	SINA PI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	uni da de	1,00		
2.3.6	92023	SINA PI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	uni da de	21,00		
2.3.7	92004	SINA PI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	uni da de	5,00		
2.3.8	91996	SINA PI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	uni da de	546,00		
2.4			PROTEÇÃO				
2.4.1	93653	SINA PI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	uni da de	123,00		
2.4.2	93660	SINA PI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	uni da de	28,00		
2.4.	936	SINA	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO	uni	1,00		

3	61	PI	DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016	da de				
2.4.4	93663	SINA PI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016	uni da de	17,00			
2.4.5	93667	SINA PI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016	uni da de	2,00			
2.4.6	93669	SINA PI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016	uni da de	2,00			
2.4.7	93671	SINA PI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016	uni da de	2,00			
2.4.8	93672	SINA PI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 04/2016	uni da de	1,00			
2.9	0403	CAIXA	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 83 A;	uni da de	2,00			
2.4.10	00005	COMPOSIÇÃO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 70 A 125 A	uni da de	1,00			
2.4.11	74130/007	SINA PI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A-600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni da de	2,00			
2.12	0608	CAIXA	MONOFASICO, IN²= 90 L=40 KA	uni da de	4,00			
2.13	0708	CAIXA	RESIDUAL IN²= 25 A X 30 MA- 2 POLOS	uni da de	20,00			
2.14			FLEXVELY ELETROCALHA					
2.5.1	91854	SINA PI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	m	143,90			

			INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
2.5. 2	918 56	SINA PI	CORRUGADO, PEAD, DN 32 CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	145, 50			
2.5. 3	976 67	SINA PI	CORRUGADO, PEAD, DN 50 CORRUGADO, PEAD, DN 50 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	288, 85			
2.5. 4	976 68	SINA PI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	59,1 0			
2.5. 5	976 69	SINA PI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	293, 74			
2.6			LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS					
2.6. 1	975 92	SINA PI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	uni da de	24,0 0			
2.6. 2	000 08	COM POSI ÇÃO	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 30 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	uni da de	219, 00			
2.6. 3	000 03	COM POSI ÇÃO	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA LED 30 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	uni da de	10,0 0			
2.6. 4	000 02	COM POSI ÇÃO	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA LED 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	uni da de	6,00			
2.6	99	PI	FORNECIMENTO EM EMERGENCIA - FORNECIMENTO EM EMERGENCIA - INSTALAÇÃO. AF_11/2017	uni	17,8			
2.6	502	GRUPO	DOMICILIAR ELETTRICO TIPO DOMICILIAR ELETTRICO TIPO	uni	5,00			
2.6	09	POSI	COMERCIAL COMERCIAL ABERTO SIMPLES	uni	55,8			
2.7			FORNECIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
2.7. 1	741 31/	SINA PI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM	uni da	2,00			

	006		CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	de				
2.7.	741 31/ 007	SINA PI	ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni da de	5,00			
2.7.	741 31/ 008	SINA PI	ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni da de	3,00			
			ESTRUTURADO					
3.1	982 87	SINA PI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	m	604, 00			
3.2	723 37	SINA PI	DEVIDO PADRÃO TELEBRAS - INSTALACAO	uni da de	8,00			
3.3	001	POSICAO	VERIFICACAO DE FREQUENCIA 5 MHz A 1 GHZ	uni da de	44,0			

3.4	39.1 8.10 0	CPOS	CABO COAXIAL TIPO RG6, MALHA MÍNIMA 90%, CAPA POLIETILENO ANTICHAMA PRETO/BRANCO	m	260 0,00			
3.5	918 54	SINA PI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	474, 00			
3.6	976 69	SINA PI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	m	217, 00			
Sub total								
4			ACABAMENTOS					
4.1	875 48	SINA PI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	16,5 4			
4.2	884 83	SINA PI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m ²	16,5 4			
4.3	884 87	SINA PI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	m ²	16,5 4			
Sub total								
Custo TOTAL sem BDI incluso								
Custo TOTAL com BDI incluso								



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Referências: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de
Custos e Índices da Construção Civil. - Referência Técnica:
03/2019 com Valor do
m² em R\$ desonerada
São Paulo.

Maio de 2019

~~CONDERG~~
~~HOSPITAL REGIONAL~~
~~DE DIVINOLÂNDIA~~

CNPJ:

52.356.26

8/0002-45

PROPRIET

ÁRIO

~~CÉSAR MINUSSI~~
~~BALDO~~

CREA:

50691895

67

ENGENHEI

RO

ELETRICIS

TA



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA